LEI Nº 156/2015

Súmula:- Altera Data-base para revisão/reajuste de vencimentos e remuneração de servidores municipais de Apucarana estabelecida pela Lei Municipal nº 31/2015, de 08 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da **Lei Municipal nº 031/2015, de 08 de abril de 2015,** passa a vigorar a com a seguinte redação:-

*"**Art. 1º** - Fica fixada **em 1º de fevereiro de cada ano** a Data-base para a revisão/reajuste de vencimentos e remuneração, dos servidores efetivos do Município de Apucarana da administração direta e indireta."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 031/2015, de 08 de abril de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal